



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Ofício DA nº 385/2017

Assis, 02 de outubro de 2017.



**PROJETO DE LEI Nº 122/2017**

Código: P59458781/1085

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 97/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 97/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 97/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.

A presente medida se justifica, a fim de reforçar as dotações relativas à folha de pagamento dos servidores do ASSISPREV, uma vez que diante da aprovação da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta do Município de Assis, o Instituto passou a ter Quadro de Servidores próprio, sendo agora as despesas orçamentárias de sua total responsabilidade, sempre atendendo o limite de 2% (dois por cento) do total da folha bruta anual de salários/remuneração dos servidores ativos, estabelecido no artigo 67 da Lei Complementar nº 14/2006.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, através de reserva de contingência.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 97/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 97/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
03.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.	PREVIDENCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	65.000,00
319013	Obrigações Patronais .....	R\$	7.000,00
319113	Obrigações Patronais .....	R\$	10.000,00
	Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>82.000,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
03.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.	PREVIDENCIA SOCIAL		
99.997.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
(1113) 999999	Reserva de Contingência .....	R\$	82.000,00
	Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>82.000,00</b>

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

